ANEXO VI

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE

TERMO DE COMPROMISSO

Este documento tem por objetivo estabelecer as condições e definir responsabilidades para a realização de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas em serviço para a qualificação profissional, relacionadas ao Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em que foi classificado no EDITAL Nº 094/2024/GR/UEA. Nestes termos, o(a) _____
_____
_____, classificado(a) na Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, com CPF n° _____, e a Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde (COREMU) da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), representada pela Profa. Dra. Lihsieh Marrero, **assumem as seguintes responsabilidades:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Cumprimento da Legislação Nacional, do Estatuto e Regimento da UEA que versam sobre os Programas de Residência em Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: Cumprimento do Regimento da COREMU da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), com destaque:

a) Cumprimento da carga horária de 60 horas semanais de atividades, desenvolvidas nos turnos manhã, tarde e noite, em regime de dedicação exclusiva;

b) Recebimento bolsa mensal integral mediante o cumprimento de 100% de frequência da carga horária prática e, no mínimo, 75% da carga horária teórica, sendo que as faltas de qualquer natureza deverão ser justificadas e recuperadas, sob pena de desconto do valor da bolsa, conforme normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e do Ministério da Saúde (MS);

c) Desenvolvimento das atividades práticas de qualificação profissional, conforme definição pela Coordenação do Programa, nos serviços dos diferentes níveis de atenção/gestão do Sistema Público de Saúde no município de Manaus e Estado do Amazonas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Cumprimento, nos prazos previstos, dos processos operacionais (relatório de produção, avaliações, frequências das atividades práticas, produção mensais, plano e relatório de atividades semestral, entre outros).

CLÁUSULA QUARTA – O PROFISSIONAL RESIDENTE desenvolverá suas atividades devendo:

a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida pela coordenação do Programa de Residência;

b) Cumprir as condições fixadas para as vivências práticas observando as normas de trabalho vigentes nas unidades de saúde, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
c) Participar obrigatoriamente das reuniões e capacitações oferecidas pelos núcleos especializados, unidades de saúde vinculadas aos programas e afins (100% da carga horária destinada para tal);
d) Observar e cumprir as orientações da coordenação do programa, da tutoria e da preceptoria indicada;
e) Atuar em conjunto aos facilitadores e preceptores dos serviços (setor) observando orientações e condutas inerentes aos processos locais de trabalho;
f) Participar dos seminários, reuniões e atividades didáticas dos serviços e do Programa de Residência, sempre que for solicitado;
g) Obedecer às normas de segurança do serviço que estiver atuando;
h) Manter a conduta pessoal e profissional, zelando pela dignidade da profissão respeitando o Código de Ética;
i) Zelar pelos instrumentos e materiais públicos que utilizar, respondendo pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da unidade de saúde e da UEA, ou provocados por negligência ou imprudência;
j) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelas unidades de saúde;
k) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à coordenação do Programa;
l) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação de profissional residente, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA – Cabe à Coordenação dos Programas:
a) Indicar os setores (cronograma de práticas) de atuação do profissional residente, observar as condições de adequação do campo de vivência das atividades práticas de qualificação profissional, apresentar à proposta pedagógica do programa, à etapa e modalidade de formação e o horário das atividades.
b) Fazer cumprir as legislações publicadas pela CNRMS/MEC, MS e COREMU/UEA;
c) Exigir do PROFISSIONAL RESIDENTE o cumprimento dos prazos de entrega de documentos previstos na cláusula terceira;
d) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
e) Acompanhar a execução dos Programas de Residência.

CLÁUSULA SEXTA – Na vigência do presente Termo, o PROFISSIONAL RESIDENTE estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pela UEA.

CLÁUSULA SÉTIMA – O término das atividades práticas de qualificação profissional ocorrerá nos seguintes casos:
a) Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;

b) Desistência do Programa por decisão voluntária do profissional residente, mediante comunicação por escrito conforme normas da COREMU/UEA;
c) Pelo trancamento da matrícula, abandono ou desligamento do programa;
d) Pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA– A vivência em campo para realização de atividades práticas de qualificação profissional, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados as disposições do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Manaus (AM), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias em decorrência do presente Termo de Compromisso que não puderem ser decididas diretamente pelos partícipes.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Manaus, _____ de março de 2025.

_____	_____
(Nome e assinatura)	**Profa. Dra. Lihsieh Marrero**
Profissional Residente	**Presidente**
	COREMU/UEA